

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral da Qualidade

Portaria n.º 325/81

de 4 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, introduzido pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como norma definitiva o estudo E-2257, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-1737 — Produtos petrolíferos. Determinação do resíduo carbonoso. Processo Ramsbottom.

Secretaria de Estado da Energia, 19 de Março de 1981. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

Portaria n.º 326/81

de 4 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar a revisão da norma definitiva NP-203 (1960), com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-203 — Detergentes e sabões. Determinação do teor de água. Método por destilação azeotrópica.

Secretaria de Estado da Energia, 19 de Março de 1981. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

Portaria n.º 327/81

de 4 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar a revisão da norma definitiva NP-709 (1968), com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-709 — Cabos de aço. Arames trefilados para cabos de uso corrente em aço não ligado. Especificações e condições de recepção.

Secretaria de Estado da Energia, 19 de Março de 1981. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

Portaria n.º 328/81

de 4 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, introduzido pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como norma definitiva o estudo E-2258, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-1738 — Têxteis. Determinação da resistência ao rebentamento e da deformação no rebentamento pelo aparelho de membrana.

Secretaria de Estado da Energia, 19 de Março de 1981. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Correios e Telecomunicações de Portugal

Portaria n.º 329/81

de 4 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos com tarja fosforescente (7\$, 8\$50, 15\$, 22\$, 22\$50 e 33\$50) alusiva aos «Cães de Raça Portuguesa», com desenhos de Alberto Cardoso e com as dimensões de 40 mm × 29 mm, picotado 12 × 11³/₄, nas taxas, motivos e quantidades seguintes:

7\$00 — Cão de água	5 000 000
8\$50 — Serra de Aires	5 000 000
15\$00 — Perdigueiro	3 000 000
22\$00 — Podengo	1 000 000
25\$50 — Castro Laboreiro	1 000 000
33\$50 — Serra da Estrela	1 000 000

Ministério dos Transportes e Comunicações, 12 de Março de 1981. — Pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, *Carlos Alberto Paiva Parreira*, Secretário de Estado das Comunicações.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Regional n.º 3/81/A

A necessidade de investir em sectores cujos benefícios atingem populações não apenas de um só concelho, bem como a realização de empreendimentos que, pela sua natureza e custos, ultrapassam os recursos possíveis de um só município, levou a Administração Regional a procurar uma base legal que